



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.689, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

**Altera a Redação do Artigo 12 da Lei  
2.244/2009.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 12 da Lei Municipal 2.244/2009, alterada pela Lei Municipal 2.289/2009, acrescentando 01 cargo de Farmacêutico e 01 cargo de Fisioterapeuta:

*Artigo 12 (...)*

<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Superior</i>	<i>02</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>07</i>
<i>Superior</i>	<i>02</i>	<i>Fisioterapeuta</i>	<i>10</i>
(...)	(...)	(...)	(...)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Registre-se e publique-se  
24/08/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,  
Secretário Municipal de Administração.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei a este Augusto Parlamento, para criação de 01 cargo de Farmacêutico e 01 cargo de Fisioterapeuta. Com relação ao cargo de Fisioterapeuta a criação de mais um cargo decorre da grande demanda do serviço, o que está ocasionando atraso nos atendimentos, com apenas um profissional com carga horária de 20h semanais. De outro lado, quanto ao cargo de Farmacêutico, a criação se justifica, em virtude da exigência dos Órgãos de Fiscalização, em que todo o estabelecimento farmacêutico deverá possuir profissional farmacêutico presente durante todo o período em que efetua a dispensação de medicamentos à população, portanto, considerando que o município possui uma Farmacêutica com carga horária de 20h semanais e, que os medicamentos são dispensados à população no período da manhã e no período da tarde existe a necessidade de criação de mais um cargo.

Deste modo, a fim de não haver prejuízo à população sãovalentinense rogamos a Vossas Excelências pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Contando com o bom senso dos Nobres Edis, concito-vos a apreciar e aprovar o presente projeto de Lei.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
**Prefeito**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

